MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1° ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2485/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 052/2026
CÓD. VERIFICADOR: E3O70W96
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleiro, esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:
ANEXO I: TERMO REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	150	m^2	Adesivo vinílico perfurado, autoadesivo, próprio para aplicação em superfícies de vidro, destinado à comunicação visual em portas, janelas e fachadas, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte/layout fornecido pelo Departamento solicitante. Material resistente à umidade, radiação UV e intempéries, adequado para uso externo, com perfurações uniformemente distribuídas que permitam visibilidade através do vidro pelo lado interno, incluindo impressão, recorte e acabamento, fornecido aplicado.	125,00	18.750,00
02	40	Rolo	Adesivos BOPP - Tamanho e formato a definir pelo Departamento solicitante. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	89,10	3.564,00
03	718	m^2	Banner / outdoor em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação.	111,00	79.698,00
04	50	Unid.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas auto copiativas com 60 folhas em 3 cópias cada numeração. Bloco 20x3 vias. Offset 75g - 21x30cm. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	23,90	1.195,00
05	500	Unid.	Bloco de anotações sem pauta com aproximadamente 10 folhas em papel resistente; tamanho 24,5 x 16,5 e capa personalizada com arte confeccionada pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo; contendo uma caneta de tamanho compatível acoplada no bloco por elástico e ao menos 6 post-its de cores diferentes.	32,78	16.390,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

07	300	Unid.	Bloco de Notificação de Receita B 20x1 nas medidas 10,3x20,5 cm, serrilhado, com numeração sequencial impressa no canhoto e na folha destacável, confeccionado em papel super bond na cor azul 75g, conforme portaria SVS / MS n° 344/1998. Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,90	1.770,00
09	503	Bloco	Bloco de Requisição de Exames 100x2-15x20 cm - 1x0 cor - offset 75g - auto copiativo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	9,90	4.979,70
10	10	Unid.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias, com numeração e capa dura. Conforme modelo do Departamento de Meio Ambiente. 30x2 vias. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	33,82	338,20
14	310	Unid.	Caderno grande espiral com 80 folhas e capa personalizada com arte confeccionada pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo.	17,15	5.316,50
16	7.250	Unid.	Calendário de mesa formato 16x21 cm; base em cartão c2s 300 g; 4x0 cores e 12 folhas 4x4 cores. Em papel couche 170 g para meses. Acabamento em espiral. Em 01 modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,96	43.210,00
22	1.510	m^2	Cartaz, 4x0 cor, papel couchê - Com desenvolvimento da arte. Tamanhos / medidas a ser definido no momento da compra. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	11,98	18.089,80
23	900	Unid.	Cartilha com 08 páginas. Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; tamanho 165,6x225,6; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	4,44	3.996,00
24	1.700	Unid.	Cartilha com 14 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,93	6.681,00
25	650	Unid.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	12,00	7.800,00
26	350	Unid.	Cartilha com 28 páginas. Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; tamanho 165,6x225,6; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	13,13	4.595,50
27	1.500	Unid.	Cartilhas personalizadas de acordo com o modelo enviado pelo Departamento solicitante. Tamanho: 16,5 X 24,7 cm. Cores 4 X 4. Papel Couchê 115G. Acabamento grampeado. 24 páginas, sendo 2 em papel adesivo simples com meio corte. Capa e Quarta Capa em papel Couchê com acabamento em brilho.	12,46	18.690,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29	10.000	Unid.	Cartão de acompanhamento medicação continua ou prolongada 1x1 cor - offset 180g - 21x30cm - com 3 vincos, nas cores branca, amarela, azul, rosa e verde. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,94	9.400,00
33	517	Unid.	Crachá acrílico estampado, apenas na parte da frente, conforme modelo, tamanho 8,5x5,5 cm, cordão confeccionado em poliéster acetinado, com 25 mm de largura, personalizado em toda a sua extensão, em ambos os lados, por impressão digital ou sublimação colorida de alta definição presilha metálica resistente e mecanismo retrátil em plástico rígido, personalizado, contendo cabo extensível com retorno automático. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	28,00	14.476,00
34	1.500	Unid.	Crachá para eventos, tamanho 15 x 10 cm, cores a definir, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,53	5.295,00
48	10	Unid.	Ordem de fornecimento - intransferível - 1x0 cor - 2 vias Papel Extra copy (auto copiativo) - numeração sequencial - Capa Dura -Grampeados - Formato 15,7x21,4cm.	18,35	183,50
55	2.000	Unid.	Papel semente ecológico, biodegradável e plantável, destinado à utilização em ações institucionais, educativas, ambientais e de conscientização. O papel deverá ser produzido a partir de material reciclado e/ou fibras naturais, sem adição de produtos químicos tóxicos, contendo sementes viáveis incorporadas em sua composição, possibilitando o plantio após o uso. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	4,27	8.540,00
57	500	Folha	Papel timbrado 90g 210mm x 297mm, 1x0 cor - tinta dourada. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,66	330,00
60	1.500	Unid.	Pastas para Processo Administrativo com ou sem presilha de plástico 4x0 cores - papel 300g formato 25.5X47,5cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,92	5.880,00
61	1.900	Unid.	Pastas tipo evento - impressão em policromia (4X0 cores) - papel reciclado 300g - com lapela para encarte - formato 22x31cm (fechada), com acabamento plástico na frente, com bolso interno colado; dobra e acabamento. 3 modelos. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,18	6.042,00
62	160	m^2	Placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	326,98	52.316,80
63	47	m^2	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	401,00	18.847,00
64	5	m^2	Placas para identificação de guichê confeccionada em acrílico 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pelo departamento.	385,00	1.925,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

65	100	m²	Placas para identificação de porta interna com desenvolvimento da arte, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas.	170,00	17.000,00
66	200	m²	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	179,66	35.932,00
67	110	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	205,00	22.550,00
68	176	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	136,70	24.059,20
69	140	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	260,00	36.400,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
70	1.050	m²	Confecção de adesivo em vinil branco 0,10, autoadesivo, acabamento brilhante, impressão digital colorida 4x0, com verniz de proteção e recorte no formato da arte, destinado à aplicação em veículos, placas, vitrines e outras superfícies lisas indicadas pelo Departamento solicitante. Inclui desenvolvimento/adequação da arte, impressão, recorte, materiais necessários e instalação no local indicado, com acabamento uniforme e sem bolhas ou enrugamentos.	111,34	116.907,00
71	300	m²	Fachada/revestimento em painel de alumínio composto – ACM, com espessura mínima de 3 mm, próprio para uso externo, na cor e acabamento definidos pelo Departamento solicitante, incluindo estrutura metálica de sustentação, recortes, dobras, emendas, acabamentos, elementos de fixação, materiais, mão de obra, transporte e instalação completa no local indicado.	617,80	185.340,00
72	300	Unid.	Letra-caixa em alto-relevo, confeccionada em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, acabamento escovado, destinada à aplicação em fachadas e ambientes externos, resistente à corrosão e às intempéries. As letras deverão possuir altura de 30 a 50 cm e profundidade de 3 cm, conforme dimensões, fonte, texto e layout fornecidos pelo Departamento solicitante, incluindo recorte, dobra, soldagem, acabamento, espaçadores e/ou elementos de fixação e demais acessórios necessários à sua instalação.	400,00	120.000,00
73	559	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	445,22	248.877,98

Leia-se:
ANEXO I: TERMO REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

01	150	m²	Adesivo vinílico perfurado, autoadesivo, próprio para aplicação em superfícies de vidro, destinado à comunicação visual em portas, janelas e fachadas, com impressão digital colorida em alta resolução. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação. Material resistente à umidade, radiação UV e intempéries, adequado para uso externo, com perfurações uniformemente distribuídas que permitam visibilidade através do vidro pelo lado interno, incluindo impressão, recorte e acabamento, fornecido aplicado. - Dimensões variáveis conforme necessidade; - Aplicação em janelas com vidro plano; - Com preparação da superfície; - Possibilidade de aplicação em altura.	125,00	18.750,00
02	40	Rolo	Adesivos BOPP - Tamanho e formato da etiqueta a definir pelo Departamento solicitante. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário. Bobina contínua com 108mm x 30m. Gramatura mínima 100 g/m².	89,10	3.564,00
03	718	m²	Banner/outdoor em lona front 440 g/m², em 4 cores com impressão digital, incluindo suporte travessa em madeira com cordão para banner ou ilhoses e cordão para outdoor. Instalado no local determinado pelo departamento. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação. - Dimensões variáveis conforme necessidade; - Possibilidade de instalação em altura. - Estrutura metálica para outdoor a ser disponibilizada pela Administração.	111,00	79.698,00
04	50	Unid.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas auto copiativas, com total de 60 folhas divididas em conjuntos de 3 vias enumeradas. Bloco serrilhado 20x3 vias. Offset 75g/m² - 21x30cm. Numeração composta por seis dígitos, impressos na cor vermelha. Cores das folhas no padrão: 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via rosa com desenvolvimento da arte. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	23,90	1.195,00
05	500	Unid.	Bloco de anotações sem pauta com aproximadamente 60 folhas em papel 75g/m²; tamanho 10.5cm x 13,4cm; Capa espiral em papel craft 240 g/m² personalizada com arte confeccionada pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo; contendo uma caneta personalizada fixada ao bloco por elástico; com 5 blocos *post-it* de cores variadas no tamanho 5,1 x 1,5 cm e 1 bloco *post-it* 7,5 x 5cm ambos com no mínimo 25 folhas.	32,78	16.390,00
07	300	Unid.	Bloco de Notificação de Receita B; com numeração sequencial a ser fornecida pelo requisitante. Confeccionado conforme portaria SVS / MS n° 344/1998 e ANVISA (RDC nº 1.000/2025. Com timbre do município. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,90	1.770,00
09	503	Bloco	Bloco de Requisição de Exames 100x2 (50 conjuntos de duas vias); 15x20 cm; 1x0 cor - offset 75g - auto copiativo, impressão nas duas vias. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	9,90	4.979,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

10	10	Unid.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias (30 conjuntos de duas vias); com numeração sequencial em ambas vias, com a numeração repetida nas duas vias; Capa dura confeccionada em material rígido, resistente e adequado à utilização e ao manuseio dos blocos, podendo ser em papel cartão revestido, ou material equivalente. Conforme modelo a ser fornecido pelo departamento. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	33,82	338,20
14	310	Unid.	Caderno grande espiral com 80 folhas, gramatura 90 g/m²; Capa/contracapa com estrutura em papelão cinza (Horlle ou Paraná) com gramatura mínima de 1200 g/m², revestimento da capa: Arte personalizada na capa e contracapa, impressa em um papel mais fino, podendo ser papel couché ou offset com no mínimo 120 g/m² (podendo ser comum ou adesivo). Acabamento obrigatório: papel impresso com laminação plástica protetora. Elaboração da arte pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo. Medidas mínimas 240 x 180 mm.	17,15	5.316,50
16	7.250	Unid.	Calendário de mesa: Formato 16x21 cm; Base autoportante em papel cartão C2S 300 g/m² 4x0 cores; 12 folhas 4x4 cores (uma folha para cada mês) + base de apoio. Impressão frente e verso; Encadernação em espiral. Folhas em papel couche 170 g para. Em 01 modelo. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,96	43.210,00
22	1.510	m^2	Cartaz, 4x0 cor, papel couchê, gramatura mínima 115 g/m²; Medidas e quantidades variáveis conforme necessidade; com acabamento em verniz ou laminado em filme plástico transparente. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	11,98	18.089,80
23	900	Unid.	Cartilha com 08 páginas + capas externas. Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Medidas mínimas 165 x 225 mm (fechado); Quantidades e padrões de impressão conforme necessidade. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	4,44	3.996,00
24	1.700	Unid.	Cartilha com 14 páginas + 2 capas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,93	6.681,00
25	650	Unid.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento dobra e grampo; Medidas mínimas: 110,6 x 170,6 mm (fechado); Quantidades e padrões de impressão conforme necessidade; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	12,00	7.800,00
26	350	Unid.	Cartilha com 28 páginas. Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Medidas mínimas 165,6x225,6 mm (fechado); Quantidades e padrões de impressão	13,13	4.595,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			conforme necessidade; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
27	1.500	Unid.	Cartilhas personalizadas de acordo com o modelo enviado pelo Departamento solicitante. Tamanho: 16,5 X 24,7 cm. Cores 4 X 4. Papel Couchê 115G. Acabamento grampeado. 24 páginas, sendo 2 em papel couchê 190g adesivo simples com meio corte, sendo aproximadamente 10 recortes por página. Capa e quarta capa em papel couchê com acabamento em brilho laminado. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	12,46	18.690,00
29	10.000	Unid.	Cartão de acompanhamento medicação continua ou prolongada 1x1 cor em ambas as faces - offset 180g - 21x30cm - com 3 vincos no sentido vertical; podendo ser no papel com cores branca, amarela, azul, rosa e verde. Quantidades a definir pelo departamento solicitante; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,94	9.400,00
33	517	Unid.	Crachá acrílico estampado, personalizado individualmente na parte da frente, conforme modelo, tamanho 1x85x55 mm, cordão confeccionado em poliéster acetinado, com 20 mm de largura e 80 com de comprimento (40 cm dobrado), personalizado em toda a sua extensão, em ambos os lados, por impressão digital ou sublimação colorida de alta definição presilha metálica resistente e mecanismo retrátil em plástico rígido, personalizado, contendo cabo extensível com retorno automático. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	28,00	14.476,00
34	1.500	Unid.	Crachá para eventos, produzido em papel cartão ou couchê, 240 g; com cordão; tamanho 15 x 10 cm; Impressão em uma face, personalizado com o tema do evento; com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,53	5.295,00
48	10	Unid.	Ordem de fornecimento, 50 folhas, primeira via serrilhada, segunda via fixa; 1x0 cor; 50x2 vias; Papel auto copiativo 75g/m²; Numeração sequencial a ser informada; Capa dura 240g/m²; Grampeado; Formato 15,7x21,4cm.	18,35	183,50
55	2.000	Unid.	Papel semente ecológico; Medidas 100 x 150 mm; Gramatura mínima 160 g/m²; Biodegradável e plantável, destinado à utilização em ações institucionais, educativas, ambientais e de conscientização, produzido a partir de material reciclado e/ou fibras naturais, sem adição de produtos químicos tóxicos, contendo sementes viáveis, de plantas ornamentais margarida, ou cravo-frânces, ou clarquia, incorporadas em sua composição; Impressão colorida, frente e verso; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	4,27	8.540,00
57	500	Folha	Papel timbrado 90g 210mm x 297mm, 1x0 cor - tinta dourada com brilho metálico. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,66	330,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

60	1.500	Unid.	Pastas para Processo Administrativo com presilha de plástico 4x0 cores; Papel 300g formato 25.5X47,5cm; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,92	5.880,00
61	1.900	Unid.	Pastas tipo evento - Impressão em 4X0 cores; Papel reciclado 300g; com bolso interno de no mínimo 7cm; Formato 22x31cm (fechada); com acabamento laminado plástico e dobrada; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,18	6.042,00
62	160	m^2	Placa de metal com pés; Chapa espessura mínima 1,0 mm; Dimensões variáveis; Pés em metalon galvanizado 20 x 20 mm com até 1,5 m de altura; com adesivo em cores; Arte a definir; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário; instalada com fornecimento de materiais se necessário.	326,98	52.316,80
63	47	m^2	Placa para identificação em PVC 1mm; Medidas variadas; com acabamento fotoluminescente conforme ABNT NBR 16820; Frente adesivada; instalada, fixada com fita dupla face. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	401,00	18.847,00
64	5	m^2	Placas para identificação de guichê confeccionada em acrílico 3mm; Medidas variadas; instaladas, com fornecimento de suporte/espaçador; adesivo com impressão em cores; elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	385,00	1.925,00
65	100	m^2	Placas para identificação de porta interna; Medidas variáveis; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno; confeccionadas em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	170,00	17.000,00
66	200	m^2	Placas para identificação direcional interna e externa; Medidas variáveis; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno e externo; confeccionadas em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	179,66	35.932,00
67	110	m^2	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins). Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face; Uso interno; instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	205,00	22.550,00
68	176	m^2	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas. Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno; elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	136,70	24.059,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69	140	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada em cores, instaladas; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno; Instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração	260,00	36.400,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
70	1.050	m²	Confecção de adesivo em vinil branco 0,10, autoadesivo, acabamento brilhante, impressão digital colorida 4x0, com verniz de proteção e recorte no formato da arte; instalado, com aplicação em veículos, placas, vitrines e outras superfícies lisas, planas e curvas; Tamanhos e formatos a definir pela Administração; Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	111,34	116.907,00
71	300	m²	Fachada/revestimento em painel de alumínio composto – ACM, com espessura mínima de 3 mm, próprio para uso externo, na cor e acabamento definidos pelo Departamento solicitante; tamanhos e formatos a definir pela Administração; incluindo estrutura metálica de sustentação compatível com as dimensões do painel, recortes, dobras, emendas, acabamentos, elementos de fixação, materiais, mão de obra, transporte e instalação completa no local indicado.	617,80	185.340,00
72	300	Unid.	Letra-caixa em alto-relevo, confeccionada em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, acabamento escovado, destinada à aplicação em fachadas e ambientes externos, resistente à corrosão e às intempéries. As letras deverão possuir altura de até 50 cm com largura proporcional, e profundidade de 3 cm, conforme dimensões, fonte, texto e layout fornecidos pelo Departamento solicitante, incluindo recorte, dobra, soldagem, acabamento, espaçadores e/ou elementos de fixação e demais acessórios necessários à sua instalação.	400,00	120.000,00
73	559	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona 440 g/m²; com estrutura de ferro compatível com o tamanho da placa, com acabamento anticorrosivo; tamanhos a definir pela Administração, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	445,22	248.877,98

Ainda fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **30 de novembro de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 09 de novembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd41b7ddf670da

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2485/2026
CÓD. VERIFICADOR: E3O70W96

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.278.080,17 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e oitenta reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2485/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -052/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de novembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.108, de 03 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 30 de novembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8100.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para os itens 01 a 69** deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 09 de novembro de 2026.

_____

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2485/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	150	m²	Adesivo vinílico perfurado, autoadesivo, próprio para aplicação em superfícies de vidro, destinado à comunicação visual em portas, janelas e fachadas, com impressão digital colorida em alta resolução. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação. Material resistente à umidade, radiação UV e intempéries, adequado para uso externo, com perfurações uniformemente distribuídas que permitam visibilidade através do vidro pelo lado interno, incluindo impressão, recorte e acabamento, fornecido aplicado. - Dimensões variáveis conforme necessidade; - Aplicação em janelas com vidro plano; - Com preparação da superfície; - Possibilidade de aplicação em altura.	125,00	18.750,00
02	40	Rolo	Adesivos BOPP - Tamanho e formato da etiqueta a definir pelo Departamento solicitante. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário. Bobina contínua com 108mm x 30m. Gramatura mínima 100 g/m².	89,10	3.564,00
03	718	m²	Banner/outdoor em lona front 440 g/m², em 4 cores com impressão digital, incluindo suporte travessa em madeira com cordão para banner ou ilhoses e cordão para outdoor. Instalado no local determinado pelo departamento. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação. - Dimensões variáveis conforme necessidade; - Possibilidade de instalação em altura.	111,00	79.698,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

			- Estrutura metálica para outdoor a ser disponibilizada pela Administração.		
04	50	Unid.	Bloco Auto Termo Vigilância Sanitária com folhas auto copiativas, com total de 60 folhas divididas em conjuntos de 3 vias enumeradas. Bloco serrilhado 20x3 vias. Offset 75g/m² - 21x30cm. Numeração composta por seis dígitos, impressos na cor vermelha. Cores das folhas no padrão: 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via rosa com desenvolvimento da arte. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	23,90	1.195,00
05	500	Unid.	Bloco de anotações sem pauta com aproximadamente 60 folhas em papel 75g/m²; tamanho 10.5cm x 13,4cm; Capa espiral em papel craft 240 g/m² personalizada com arte confeccionada pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo; contendo uma caneta personalizada fixada ao bloco por elástico; com 5 blocos *post-it* de cores variadas no tamanho 5,1 x 1,5 cm e 1 bloco *post-it* 7,5 x 5cm ambos com no mínimo 25 folhas.	32,78	16.390,00
06	200	Bloco	Bloco de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Ficha Clínica Pré-Natal, Ficha de Atividade Coletiva ou Ficha de Visita Domiciliar - 50x1 via - 21x30 cm - offset 90g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	9,64	1.928,00
07	300	Unid.	Bloco de Notificação de Receita B; com numeração sequencial a ser fornecida pelo requisitante. Confeccionado conforme portaria SVS / MS n° 344/1998 e ANVISA (RDC nº 1.000/2025. Com timbre do município. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,90	1.770,00
08	500	Bloco	Bloco de Receituário Simples 100x1-15,5x27 cm - 1x1 cor - offset 75g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	9,25	4.625,00
09	503	Bloco	Bloco de Requisição de Exames 100x2 (50 conjuntos de duas vias); 15x20 cm; 1x0 cor - offset 75g - auto copiativo, impressão nas duas vias. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	9,90	4.979,70
10	10	Unid.	Bloco Termo de Denúncia Departamento de Meio Ambiente com folhas auto carbonadas com 60 folhas em 2 cópias (30 conjuntos de duas vias); com numeração sequencial em ambas vias, com a numeração repetida nas duas vias; Capa dura confeccionada em material rígido, resistente e adequado à utilização e ao manuseio dos blocos, podendo ser em papel cartão revestido, ou material equivalente. Conforme modelo a ser fornecido pelo departamento. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	33,82	338,20
11	178	Bloco	Blocos de ordem de fornecimento 11x15cm - 50x2 vias - auto copiativo - serrilhadas e grampeada capa dura. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	11,96	2.128,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12	500	Bloco	Blocos de Receita Especial - 50x2 - 18x24cm - 1x0 cor - auto copiativo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	12,95	6.475,00
13	20	Unid.	Caderno de Escrever Pauta Ampliada para alunos com baixa visão, com as especificações mínimas: Espaçamento entre linhas: 1,5 cm; Tamanho: formato A4; Número de folhas: 48 folhas; Cor das folhas: brancas; Espiral; Capa em plástico transparente.	28,00	560,00
14	310	Unid.	Caderno grande espiral com 80 folhas, gramatura 90 g/m²; Capa/contracapa com estrutura em papelão cinza (Horlle ou Paraná) com gramatura mínima de 1200 g/m², revestimento da capa: Arte personalizada na capa e contracapa, impressa em um papel mais fino, podendo ser papel couché ou offset com no mínimo 120 g/m² (podendo ser comum ou adesivo). Acabamento obrigatório: papel impresso com laminação plástica protetora. Elaboração da arte pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo. Medidas mínimas 240 x 180 mm.	17,15	5.316,50
15	3.000	Unid.	Calendário da coleta de resíduos INTERIOR formato: 21x30cm, 4x0cores; papel reciclado gramatura 250g; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,20	3.600,00
16	7.250	Unid.	Calendário de mesa: Formato 16x21 cm; Base autoportante em papel cartão C2S 300 g/m² 4x0 cores; 12 folhas 4x4 cores (uma folha para cada mês) + base de apoio. Impressão frente e verso; Encadernação em espiral. Folhas em papel couche 170 g para. Em 01 modelo. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	5,96	43.210,00
17	122	Unid.	Carimbo auto-tintável nº 20, com tamanho máximo da impressão 38x14 mm.	51,61	6.296,42
18	119	Unid.	Carimbo auto-tintável nº 30, com tamanho máximo da impressão 47 x 18 mm.	70,95	8.443,05
19	62	Unid.	Carimbo auto-tintável nº 40, com tamanho máximo da impressão 59x23 mm.	78,47	4.865,14
20	2	Unid.	Carimbo datador, tamanho da impressão no mínimo 40 x 40 mm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	292,00	584,00
21	1.000	Unid.	Cartão de Identificação e Vacinação Amarelo - 4x1 cores - formato 7,5x11cm - offset 180g. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,96	960,00
22	1.510	m²	Cartaz, 4x0 cor, papel couchê, gramatura mínima 115 g/m²; Medidas e quantidades variáveis conforme necessidade; com acabamento em verniz ou laminado em filme plástico transparente. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	11,98	18.089,80
23	900	Unid.	Cartilha com 08 páginas + capas externas. Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 6 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Medidas mínimas 165 x 225 mm (fechado); Quantidades e padrões de impressão conforme necessidade. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar	4,44	3.996,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			novas mudanças se necessário.		
24	1.700	Unid.	Cartilha com 14 páginas + 2 capas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; interno 12 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento Serrilhado e Grampeado; Tamanho de 110,6x170,6; realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,93	6.681,00
25	650	Unid.	Cartilha com 20 páginas; Capa Frente Couche 115g 4x0 cores; interno 18 páginas, sulfite 75g 4x0 cores; Acabamento dobra e grampo; Medidas mínimas: 110,6 x 170,6 mm (fechado); Quantidades e padrões de impressão conforme necessidade; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	12,00	7.800,00
26	350	Unid.	Cartilha com 28 páginas. Capa Couche 170g 4x0 cores; Interno: 26 páginas, sulfite 90g 1x1 cor; Acabamento dobra e grampo; Medidas mínimas 165,6x225,6 mm (fechado); Quantidades e padrões de impressão conforme necessidade; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	13,13	4.595,50
27	1.500	Unid.	Cartilhas personalizadas de acordo com o modelo enviado pelo Departamento solicitante. Tamanho: 16,5 X 24,7 cm. Cores 4 X 4. Papel Couchê 115G. Acabamento grampeado. 24 páginas, sendo 2 em papel couchê 190g adesivo simples com meio corte, sendo aproximadamente 10 recortes por página. Capa e quarta capa em papel couchê com acabamento em brilho laminado. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	12,46	18.690,00
28	1.500	Unid.	Certificados para conferências, cursos e oficinas - formato A4 - Papel couchê - 4x0 cores - conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,99	5.985,00
29	10.000	Unid.	Cartão de acompanhamento medicação continua ou prolongada 1x1 cor em ambas as faces - offset 180g - 21x30cm - com 3 vincos no sentido vertical; podendo ser no papel com cores branca, amarela, azul, rosa e verde. Quantidades a definir pelo departamento solicitante; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,94	9.400,00
30	500	Unid.	Confecção de adesivo papel couche 90 g, 4x0 cores, medindo aproximadamente 10x6 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação.	2,00	1.000,00
31	400	Unid.	Confecção de adesivo papel couche 90g, 4X0, medindo aproximadamente 8x3,5 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação.	1,70	680,00
32	1.250	Unid.	Convites 16x22cm colorido 240g papel couche 4x4 cor - com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	4,33	5.412,50
33	517	Unid.	Crachá acrílico estampado, personalizado individualmente na parte da frente, conforme modelo, tamanho 1x85x55 mm, cordão confeccionado em poliéster acetinado, com 20 mm de largura e 80 com de comprimento (40 cm dobrado), personalizado em toda a sua extensão, em ambos os lados, por impressão digital	28,00	14.476,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

			ou sublimação colorida de alta definição presilha metálica resistente e mecanismo retrátil em plástico rígido, personalizado, contendo cabo extensível com retorno automático. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.		
34	1.500	Unid.	Crachá para eventos, produzido em papel cartão ou couchê, 240 g; com cordão; tamanho 15 x 10 cm; Impressão em uma face, personalizado com o tema do evento; com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,53	5.295,00
35	500	Bloco	Declaração de comparecimento e atestado de afastamento 100 folhas, 1 via, impressão 1x0 cor, papel offset 75g, formato 15,5 x 21 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	9,00	4.500,00
36	1.300	Unid.	Envelope grande 34x24 timbrado 4x0 cores. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,39	1.807,00
37	600	Unid.	Envelope médio timbrado 24,9x18,5cm timbrado 4x0 cor a ser escolhida pelo Departamento Solicitante.	1,15	690,00
38	800	Unid.	Envelopes ofício, timbrados, 4x0 cor, papel branco, com logomarca da Prefeitura Municipal de Marmeleiro ou do Departamento Solicitante. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	1,30	1.040,00
39	700	Unid.	Envelopes saco 24x34cm, timbrados, 4x0 cores, papel branco, com logomarca do Departamento Solicitante ou da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,40	1.680,00
40	100	Unid.	Ficha clínica para uso veterinário PMG - 15x21cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,00	200,00
41	200	Unid.	Ficha clínica para uso veterinário PMG - 30x23cm. Com desenvolvimento da arte, modelo fornecido pelo departamento de Agricultura e Abastecimento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,09	418,00
42	1.000	Unid.	Ficha de visita da Dengue 1x0 cor formato 17x10cm papel autoadesivo, com meio corte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,80	800,00
43	15.500	Peça	Folder - 4x4 cores - couchê 150g - 21x30cm (aberto) com vinco - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,63	9.765,00
44	18.500	Unid.	Folder - 4X4 cores - em papel 115g - 15x21cm (aberto) - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,60	11.100,00
45	5.000	Unid.	Folders - 4X4 cores papel reciclado 115g formato 21x30cm (aberto). Os modelos devem ser conforme a demanda de cada departamento. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas	0,71	3.550,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

			mudanças se necessário.		
46	1.500	Unid.	Folders - papel couchê brilho - gramatura 115g - tamanho 21x31cm, colorido frente e verso ou somente frente, 4x4 cores, conforme modelo apresentado, com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,78	1.170,00
47	5.000	Peça	Folha de resumo semanal do serviço antivetorial ou folha de registro diário do serviço antivetorial da Dengue - 1x1 cor - offset 90g - 21x30cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,40	2.000,00
48	10	Unid.	Ordem de fornecimento, 50 folhas, primeira via serrilhada, segunda via fixa; 1x0 cor; 50x2 vias; Papel auto copiativo 75g/m²; Numeração sequencial a ser informada; Capa dura 240g/m²; Grampeado; Formato 15,7x21,4cm.	18,35	183,50
49	1.000	Unid.	Panfleto 1x0 cor - papel jornal 50g - formato 15x20 conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,67	670,00
50	1.000	Unid.	Panfleto 4x0 cor 15,5cm x 20,5cm com papel couche 90g. Com serrilha para destacar, 2 modelos - Com desenvolvimento da arte.	0,65	650,00
51	500	Unid.	Panfleto 4X0 cores – papel reciclado 90g formato 15X20 cm – 3 modelos. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,43	215,00
52	3.100	Unid.	Confecção de panfleto 4X4 cores papel 90g formato 21x30cm - dividido em três partes - Com desenvolvimento da arte. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,47	1.457,00
53	4.000	Unid.	Confecção de panfletos 4X0 cores em papel 90g formato 15X20 cm. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,39	1.560,00
54	6.500	Unid.	Panfletos 4x4 cores formato 15cm x 20cm, papel couche 90g., conforme modelo. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,56	3.640,00
55	2.000	Unid.	Papel semente ecológico; Medidas 100 x 150 mm; Gramatura mínima 160 g/m²; Biodegradável e plantável, destinado à utilização em ações institucionais, educativas, ambientais e de conscientização, produzido a partir de material reciclado e/ou fibras naturais, sem adição de produtos químicos tóxicos, contendo sementes viáveis, de plantas ornamentais margarida, ou cravo-frânces, ou clarquia, incorporadas em sua composição; Impressão colorida, frente e verso; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	4,27	8.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

56	1.000	Folha	Papel timbrado 75g 210mm x 297mm com logotipo do Departamento Solicitante, 4x0 cor. A4	0,80	800,00
57	500	Folha	Papel timbrado 90g 210mm x 297mm, 1x0 cor - tinta dourada com brilho metálico. Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	0,66	330,00
58	800	Unid.	Pasta 4x0 cor formato 32cmx47,5cm, papel supera 225g - furada com logotipo colorido. Realizar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	2,70	2.160,00
59	2.000	Unid.	Pasta de arquivo para escolas em papel cartão tamanho A3 personalizado com arte confeccionada pela contratada e aprovada pelo Departamento solicitante ou definida pelo mesmo.	4,65	9.300,00
60	1.500	Unid.	Pastas para Processo Administrativo com presilha de plástico 4x0 cores; Papel 300g formato 25.5X47,5cm; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,92	5.880,00
61	1.900	Unid.	Pastas tipo evento - Impressão em 4X0 cores; Papel reciclado 300g; com bolso interno de no mínimo 7cm; Formato 22x31cm (fechada); com acabamento laminado plástico e dobrada; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	3,18	6.042,00
62	160	m^2	Placa de metal com pés; Chapa espessura mínima 1,0 mm; Dimensões variáveis; Pés em metalon galvanizado 20 x 20 mm com até 1,5 m de altura; com adesivo em cores; Arte a definir; elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário; instalada com fornecimento de materiais se necessário.	326,98	52.316,80
63	47	m^2	Placa para identificação em PVC 1mm; Medidas variadas; com acabamento fotoluminescente conforme ABNT NBR 16820; Frente adesivada; instalada, fixada com fita dupla face. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	401,00	18.847,00
64	5	m^2	Placas para identificação de guichê confeccionada em acrílico 3mm; Medidas variadas; instaladas, com fornecimento de suporte/espaçador; adesivo com impressão em cores; elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	385,00	1.925,00
65	100	m^2	Placas para identificação de porta interna; Medidas variáveis; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno; confeccionadas em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	170,00	17.000,00
66	200	m^2	Placas para identificação direcional interna e externa; Medidas variáveis; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno e externo; confeccionadas em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas. Elaborar a arte	179,66	35.932,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

			conforme especificações definidas pela Administração.		
67	110	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins). Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face; Uso interno; instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	205,00	22.550,00
68	176	m²	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas. Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno; elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração.	136,70	24.059,20
69	140	m²	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada em cores, instaladas; Quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da Administração; Fixação com fita dupla face ou parafusamento direto sobre a superfície; Uso interno; Instaladas. Elaborar a arte conforme especificações definidas pela Administração	260,00	36.400,00
Valor Total Estimado					**606.955,19**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
70	1.050	m²	Confecção de adesivo em vinil branco 0,10, autoadesivo, acabamento brilhante, impressão digital colorida 4x0, com verniz de proteção e recorte no formato da arte; instalado, com aplicação em veículos, placas, vitrines e outras superfícies lisas, planas e curvas; Tamanhos e formatos a definir pela Administração; Elaborar a arte e enviar ao departamento para aprovação, e realizar novas mudanças se necessário.	111,34	116.907,00
71	300	m²	Fachada/revestimento em painel de alumínio composto – ACM, com espessura mínima de 3 mm, próprio para uso externo, na cor e acabamento definidos pelo Departamento solicitante; tamanhos e formatos a definir pela Administração; incluindo estrutura metálica de sustentação compatível com as dimensões do painel, recortes, dobras, emendas, acabamentos, elementos de fixação, materiais, mão de obra, transporte e instalação completa no local indicado.	617,80	185.340,00
72	300	Unid.	Letra-caixa em alto-relevo, confeccionada em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, acabamento escovado, destinada à aplicação em fachadas e ambientes externos, resistente à corrosão e às intempéries. As letras deverão possuir altura de até 50 cm com largura proporcional, e profundidade de 3 cm, conforme dimensões, fonte, texto e layout fornecidos pelo Departamento solicitante, incluindo recorte, dobra, soldagem, acabamento, espaçadores e/ou elementos de fixação e demais acessórios necessários à sua instalação.	400,00	120.000,00
73	559	m²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona 440 g/m²; com estrutura de ferro compatível com o tamanho da placa, com acabamento anticorrosivo; tamanhos a definir pela Administração, incluindo instalação no local determinado pelo	445,22	248.877,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

			departamento.		
Valor Total Estimado					**671.124,98**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas de comunicação visual, divulgação institucional, identificação e sinalização dos diversos Departamentos Municipais, considerando a realização permanente de campanhas, programas, eventos, ações educativas, atividades administrativas e demais iniciativas destinadas ao atendimento da população.

2.2. Os materiais a serem confeccionados possuem aplicação em diferentes atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, abrangendo, entre outras finalidades, a divulgação de informações de interesse público, orientação dos usuários dos serviços municipais, identificação de prédios, setores, ambientes, veículos, eventos e espaços públicos, sinalização de locais e ações institucionais, bem como a produção de materiais utilizados na comunicação entre o Município e a comunidade.

2.3. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a adequada transmissão das informações, para a padronização da comunicação institucional e para a correta identificação e organização dos espaços e serviços públicos. A sinalização e a comunicação visual adequadas também favorecem o acesso da população às informações, facilitam a localização de setores e serviços e auxiliam no desenvolvimento de campanhas de caráter educativo, preventivo, informativo e de conscientização promovidas pelos diferentes Departamentos.

2.4. Considerando que as demandas surgem ao longo do exercício e apresentam características, formatos, dimensões e quantidades distintas, conforme a finalidade de cada ação ou Departamento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de realizar a confecção dos materiais de acordo com as especificações e necessidades apresentadas pela Administração.

2.5. A ausência da contratação poderá comprometer a divulgação de informações e campanhas institucionais, dificultar a identificação e sinalização de espaços e serviços públicos e prejudicar o atendimento de demandas administrativas que dependem desses materiais, causando impactos na organização das atividades municipais e na comunicação com a população.

2.6. Dessa forma, a contratação busca garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos Departamentos solicitantes, assegurando disponibilidade dos materiais necessários, qualidade na comunicação institucional, padronização, eficiência administrativa e atendimento satisfatório às necessidades da Administração e dos usuários dos serviços públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

2.7. Departamento de Administração e Planejamento

2.7.1. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos e no planejamento das ações dos departamentos, sendo um quantitativo considerado suficiente para um período de 12 (doze) meses.

2.8. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.8.1. As quantidades foram dimensionadas para atender às atividades administrativas, ações de orientação aos produtores, atendimentos veterinários, eventos, campanhas e demais atividades de divulgação e identificação promovidas pelo Departamento.

2.9. Departamento de Assistência Social

2.9.1. Os quantitativos consideram as demandas decorrentes dos programas e serviços socioassistenciais, campanhas, conferências, oficinas, eventos, ações de orientação à população e identificação dos espaços de atendimento.

2.10. Departamento de Educação e Cultura

2.10.1. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração a vigência do contrato para o ano de 2026/2027.

2.11. Departamento de Esportes

2.11.1. Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as necessidades administrativas, realização e divulgação de eventos e atividades esportivas, identificação de espaços e apoio às ações desenvolvidas pelo Departamento.

2.12. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.12.1. As quantidades consideram especialmente as ações permanentes de educação e conscientização ambiental, divulgação de campanhas, orientações relacionadas à coleta e destinação de resíduos, eventos, atividades administrativas e necessidades de identificação e sinalização.

2.13. Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN

2.13.1 As quantidades previstas destinam-se às atividades administrativas, ações educativas e de orientação no trânsito, divulgação de campanhas e identificação ou sinalização necessária ao desenvolvimento das atividades do Departamento.

2.14. Departamento de Saúde

2.14.1. Os quantitativos foram dimensionados considerando o volume de atendimentos e serviços prestados pelas unidades de saúde, a utilização de impressos específicos nas rotinas assistenciais e administrativas, além das campanhas de prevenção, vigilância, combate à dengue, orientação à população e necessidades de comunicação visual e identificação das unidades.

2.15. Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

2.15.1. Os quantitativos foram estimados para suprir as necessidades administrativas e de identificação e sinalização relacionadas às atividades e serviços executados pelo Departamento.

2.16. Departamento de Viação e Obras

2.16.1. As quantidades previstas destinam-se ao atendimento das rotinas administrativas e às necessidades de identificação e sinalização relacionadas aos serviços e atividades desenvolvidos pelo Departamento.

2.17. A presente contratação encontra-se parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, constando no item 49 a previsão referente a banners, adesivos e placas de identificação e sinalização.

2.18. Os materiais gráficos não constam expressamente no referido PCA, tendo em vista que, nos exercícios anteriores, as contratações eram realizadas de forma separada, sendo o último procedimento destinado a banners, adesivos e placas realizado em 2024, enquanto a contratação de materiais gráficos ocorreu em 2025.

2.19. Para o presente exercício, optou-se pela unificação dessas demandas em um único procedimento, considerando a similaridade entre os objetos, a natureza correlata dos serviços e materiais e a possibilidade de proporcionar maior eficiência ao planejamento e à gestão da contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a natureza da demanda, a existência de amplo mercado fornecedor, a necessidade de atendimento parcelado e variável dos Departamentos solicitantes e a conveniência administrativa e econômica, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. A solução permitirá a confecção e o fornecimento dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. A unificação das demandas anteriormente contratadas de forma separada visa racionalizar os procedimentos administrativos, reduzir custos operacionais, otimizar a gestão das contratações e possibilitar maior eficiência no atendimento das necessidades municipais, preservando-se a competitividade entre os fornecedores.

3.4. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar qualidade, eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e compatível com as especificações exigidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens 1 a 69, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

4.1.2. Para os itens 70 a 73, a participação será de **ampla concorrência, sem reserva de cota exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

4.1.3. Embora o valor estimado individual desses itens seja superior a R$ 80.000,00, a Administração optou, de forma motivada, pela não instituição de cota reservada, considerando as características específicas das soluções pretendidas e o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. Os itens 70 a 73 não correspondem à simples aquisição de produtos padronizados disponíveis no mercado, envolvendo confecção personalizada conforme arte, dimensões e layout definidos pela Administração, utilização de materiais específicos, acabamento e, especialmente, serviços de instalação e fixação. Tratam-se, portanto, de soluções de comunicação visual cuja adequada execução depende da compatibilidade e uniformidade entre as diferentes etapas de produção e instalação.

4.1.5. Ainda que se considere possível a divisão quantitativa desses itens em razão de suas unidades de medição, a criação de cota reservada implicaria a possibilidade de execução do mesmo item por fornecedores distintos, com diferentes processos produtivos, lotes de matérias-primas, equipamentos de impressão e corte, padrões de acabamento e métodos de instalação. Tais diferenças, embora os fornecedores observem uma mesma especificação técnica, podem resultar em variações perceptíveis de tonalidade, brilho, textura, acabamento, recorte, dimensões, estruturas, elementos de fixação e demais características que possuem especial relevância em materiais destinados à identificação e comunicação visual institucional.

4.1.6. A fragmentação também poderia dificultar a definição de responsabilidades em relação a defeitos de confecção, incompatibilidades, falhas de acabamento ou instalação e eventual necessidade de correção ou substituição, especialmente nos casos em que os materiais integrem uma mesma fachada, conjunto de identificação ou projeto visual.

4.1.7. Além disso, parte dos custos relacionados à preparação de arte, configuração e calibração de equipamentos, preparação dos materiais, transporte, mobilização de equipe e instalação possui caráter operacional, de modo que a divisão artificial dos quantitativos entre cota principal e reservada pode reduzir os ganhos de escala e resultar em aumento do custo unitário para a Administração.

4.1.8. Dessa forma, entende-se que a instituição de cota reservada para esses itens não se mostra vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico e poderá representar prejuízo ao conjunto e à adequada execução das soluções, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.9. Ressalta-se que a ausência de cota reservada não impede ou restringe a participação de ME e EPP nos itens 70 a 73, uma vez que essas empresas poderão participar normalmente da ampla concorrência e usufruir dos demais benefícios previstos na legislação aplicável.

4.1.10. Por fim, destaca-se que a licitação permanece parcelada por item, permitindo que fornecedores distintos sejam vencedores dos diferentes itens do certame. O afastamento da cota restringe-se exclusivamente à subdivisão interna dos itens 70 a 73, preservando-se, portanto, a competitividade e o amplo acesso ao mercado fornecedor.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Verificar previamente os arquivos, artes, layouts, textos, dimensões e demais informações encaminhadas pelo Departamento solicitante, comunicando imediatamente eventual incompatibilidade, baixa resolução, divergência ou outra condição que possa comprometer a adequada execução do objeto.

5.24. Quando solicitado, encaminhar prova digital, layout ou modelo para conferência e aprovação do Departamento solicitante antes do início da produção definitiva, ficando vedada qualquer alteração posterior sem prévia autorização.

5.25. Executar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, artes, layouts e demais características aprovadas pela Administração, garantindo fidelidade de impressão, legibilidade, acabamento e qualidade compatíveis com a finalidade de cada item.

5.26. Não substituir, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, materiais, gramaturas, espessuras, substratos, acabamentos, métodos de impressão ou quaisquer outras características previstas nas especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

5.27. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao cumprimento das Ordens de Compra, incluindo materiais, impressão, acabamento, embalagem, frete, transporte, carga e descarga, deslocamento, montagem, aplicação, instalação, equipamentos e mão de obra, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional.

5.28. Atender às Ordens de Compra independentemente do quantitativo solicitado, observadas as unidades de fornecimento previstas para cada item, não podendo ser exigido quantitativo ou valor mínimo para entrega.

5.29. Responsabilizar-se integralmente pela logística necessária ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para execução do objeto, não sendo admitidas justificativas relacionadas a dificuldades de transporte, deslocamento ou logística que fossem previsíveis no momento da apresentação da proposta.

5.30. Nos itens que incluam instalação, montagem ou aplicação, fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução, observando as condições do local e adotando as medidas necessárias à segurança de pessoas e bens.

5.31. Realizar, quando necessário à adequada execução, a conferência prévia das medidas e das condições existentes no local de instalação, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes de levantamentos realizados por sua equipe.

5.32. Entregar os materiais livres de falhas de impressão, manchas, rasuras, cortes irregulares, bolhas, descolamentos, deformações, divergências de medidas, defeitos de acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua aparência, resistência, legibilidade ou utilização.

5.33. Refazer, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, os materiais confeccionados em desacordo com as especificações, artes ou layouts aprovados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante, inclusive assumindo as despesas de retirada, transporte, nova confecção e reinstalação, quando aplicáveis.

5.34. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, telefone e endereço eletrônico atualizados, bem como responsável apto a receber Ordens de Compra, artes, solicitações de ajustes, notificações e demais comunicações relacionadas à execução.

5.35. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos, aparas, embalagens e demais materiais decorrentes dos processos de confecção, montagem ou instalação executados sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável.

5.36. Após a execução de serviços de instalação ou aplicação, deixar o local limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos e materiais remanescentes decorrentes dos trabalhos realizados.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, as artes, layouts, textos, logotipos, dimensões, modelos e demais informações necessárias à adequada confecção dos materiais.

6.14. Analisar e aprovar, quando exigida, a prova digital, layout ou modelo encaminhado pela CONTRATADA, comunicando eventuais ajustes antes da autorização para produção definitiva.

6.15. Disponibilizar, quando necessária a instalação, acesso aos locais de execução e fornecer as informações indispensáveis para que a CONTRATADA possa realizar previamente a conferência de medidas e das condições existentes.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será em locais situados no Município de Marmeleiro/PR, conforme indicado na respectiva Ordem de Compra. Nos itens que incluam instalação, montagem ou aplicação, a execução ocorrerá no local indicado pelo Departamento solicitante.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA e, quando aplicável, da disponibilização da arte/layout pelo Departamento solicitante.

7.4. Quando houver necessidade de aprovação prévia de prova digital, layout ou modelo, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação do Departamento solicitante, devendo a CONTRATADA realizar os procedimentos necessários dentro do prazo total estabelecido para execução.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem vícios, defeitos de confecção, impressão, acabamento, montagem, aplicação ou instalação, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto.

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. As entregas serão realizadas independentemente do quantitativo solicitado, observadas as unidades de fornecimento de cada item, não sendo admitida a exigência de quantidade ou valor mínimo por Ordem de Compra.

7.11. Todos os custos relacionados à execução, incluindo embalagem, frete, transporte, carga e descarga, deslocamento, montagem, aplicação, instalação, equipamentos e mão de obra, quando aplicáveis, deverão estar incluídos nos preços registrados, sem qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.

7.12. Nos itens que incluam instalação, montagem ou aplicação, a CONTRATADA deverá realizar previamente, quando necessário, a conferência das medidas e das condições do local, fornecendo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução.

7.13. Os materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações, artes/layouts aprovados ou demais condições estabelecidas deverão ser corrigidas, substituídas ou refeitas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

7.14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.14.2. Provisoriamente, quando da entrega/execução do objeto, mediante recebimento para posterior análise da conformidade e qualidade, com base nos requisitos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e, quando aplicável, na arte/layout aprovado. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante.

7.14.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. A verificação compreenderá, conforme aplicável, a quantidade, dimensões, material empregado, qualidade da impressão, fidelidade à arte/layout aprovado, acabamento, montagem, aplicação e instalação. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA deverá realizar a correção, substituição ou refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar as providências necessárias, às suas expensas, inclusive quanto à retirada, transporte, nova confecção e reinstalação, quando aplicáveis.

7.14.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir ou corrigir, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.14.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não será aceito objeto em desacordo com as especificações, características, materiais, dimensões, artes/layouts ou demais condições estabelecidas para cada item.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Sidnei Ghizzi, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70	03.01	04. 122 003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	510
70	03.01	04. 122 003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.44.00.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	510
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.44.00.00	510
693	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
693	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.44.00.00	353
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	510
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.44.00.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.44.00.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.44.00.00	0
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.16.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.44.00.00	104
207	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	0
207	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	103

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.63.01.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.16.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.44.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.63.01.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.16.00.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.44.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.63.01.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.16.00.00	0
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.44.00.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.63.01.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.99.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	909
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	345
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	355
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	969
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	359
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.44.00.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.44.00.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.44.00.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.44.00.00	494
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	0
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	357
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	969
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	969
332	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	303
332	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.63.01.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.99.99.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.63.01.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.99.99.00	494
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.63.01.00	0
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.99.99.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.63.01.00	303
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.99.99.00	303
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.63.01.00	494
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.99.99.00	494
356	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.63.01.00	348
356	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.99.99.00	348
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.63.01.00	494
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.99.99.00	494
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	495
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.44.00.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.44.00.00	353
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
683	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	353
683	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	353
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.16.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.44.00.00	0
397	09.01	08.244 022 2.036	3.3.90.30.16.00.00	0
397	09.01	08.244 022 2.036	3.3.90.30.44.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.44.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.63.01.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.63.01.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
406	09.01	08.244 0022 2.060	3.3.90.39.63.01.00	0
406	09.01	08.244 0022 2.060	3.3.90.39.99.99.00	0
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.44.00.00	949
717	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	957

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

717	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.44.00.00	957
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.16.00.00	936
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.44.00.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.16.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.44.00.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.16.00.00	935
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.44.00.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.16.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.44.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.16.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.44.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	957
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	989
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	989
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.63.01.00	936
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.63.01.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.99.99.00	940
424	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.39.63.01.00	935
424	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.39.99.99.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.63.01.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.99.99.00	934
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.16.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.44.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.44.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.63.01.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.99.99.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.63.01.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.99.99.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.63.01.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.99.99.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.63.01.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.99.99.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.63.01.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.99.99.00	922
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.44.00.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.63.01.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.99.99.00	0
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.16.00.00	0
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.44.00.00	0
486	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0
486	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.16.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.44.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

501	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.39.63.01.00	0
501	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.44.00.00	0
542	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.16.00.00	0
542	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.44.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.16.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.44.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.63.01.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.39.63.01.00	0
544	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.39.99.99.00	0
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.63.01.00	0
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.99.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.44.00.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.63.01.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.99.99.00	0
549	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.63.01.00	0
549	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.99.99.00	0
550	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.63.01.00	511
550	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.99.99.00	511
566	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.16.00.00	0
566	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.44.00.00	0
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.16.00.00	509
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.44.00.00	509
579	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.30.16.00.00	509
579	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.30.44.00.00	509
568	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.63.01.00	0
568	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.63.01.00	509
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
581	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.63.01.00	509
581	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
585	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.63.01.00	509
585	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.63.01.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.44.00.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	504
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.44.00.00	504
606	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	511
606	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.44.00.00	511
609	14.01	15.452 0036 2065	3.3.90.39.63.01.00	0
609	14.01	15.452 0036 2065	3.3.90.39.99.99.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	504

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2485/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2026, conforme abaixo discriminado:

Ite	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2485/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
Pregão Eletrônico nº 081/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 081/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, banners, adesivos e placas de identificação e sinalização, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
Pregão Eletrônico nº 081/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.16.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.44.00.00	511
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70	03.01	04. 122 003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	510
70	03.01	04. 122 003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.44.00.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.16.00.00	510
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.44.00.00	510
693	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
693	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.44.00.00	353
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	0
157	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	510
158	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.44.00.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.44.00.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.16.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.44.00.00	0
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.16.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.44.00.00	104
207	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	0
207	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.63.01.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.16.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.44.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.63.01.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.16.00.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.44.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.63.01.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.16.00.00	0
273	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.30.44.00.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.63.01.00	0
276	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.39.99.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	909
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	345

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	355
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	969
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	359
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.44.00.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.16.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.44.00.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.44.00.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.16.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.44.00.00	494
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	0
301	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	348
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	357
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	969
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	969
332	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	303
332	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.63.01.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.99.99.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.63.01.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.99.99.00	494
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.63.01.00	0
349	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.99.99.00	0
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.63.01.00	303
350	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.99.99.00	303
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.63.01.00	494
351	08.02	10.302 0016 2.031	3.3.90.39.99.99.00	494
356	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.63.01.00	348
356	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.99.99.00	348
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.63.01.00	494
357	08.02	10.302 0016 2.043	3.3.90.39.99.99.00	494
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.44.00.00	495
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.44.00.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.44.00.00	353
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	0
372	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510
683	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	353
683	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	353
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.16.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.44.00.00	0
397	09.01	08.244 022 2.036	3.3.90.30.16.00.00	0
397	09.01	08.244 022 2.036	3.3.90.30.44.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.44.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.63.01.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.63.01.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
406	09.01	08.244 0022 2.060	3.3.90.39.63.01.00	0
406	09.01	08.244 0022 2.060	3.3.90.39.99.99.00	0
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.44.00.00	949
717	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.16.00.00	957
717	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.44.00.00	957
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.16.00.00	936
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.44.00.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.16.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.44.00.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.16.00.00	935
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.44.00.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.16.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.44.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.16.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.44.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	957
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.63.01.00	989
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	989
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.63.01.00	936
415	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.63.01.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.99.99.00	940
424	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.39.63.01.00	935
424	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.39.99.99.00	935
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.63.01.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.99.99.00	934
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.16.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.44.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.16.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.44.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.63.01.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.99.99.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.63.01.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.99.99.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.63.01.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.99.99.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.63.01.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.99.99.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.63.01.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.99.99.00	922
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.16.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.44.00.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.63.01.00	0
455	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.39.99.99.00	0
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.16.00.00	0
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.44.00.00	0
486	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0
486	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.16.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.44.00.00	0
501	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.39.63.01.00	0
501	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.16.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.44.00.00	0
542	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.16.00.00	0
542	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.30.44.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.16.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.44.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.63.01.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.39.63.01.00	0
544	12.01	18.542 0033 2.059	3.3.90.39.99.99.00	0
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.63.01.00	0
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.99.99.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.16.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.44.00.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.63.01.00	0
556	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.39.99.99.00	0
549	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.63.01.00	0
549	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.99.99.00	0
550	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.63.01.00	511
550	12.02	18.542 0018 2.057	3.3.90.39.99.99.00	511
566	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.16.00.00	0
566	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.30.44.00.00	0
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.16.00.00	509
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.44.00.00	509
579	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.30.16.00.00	509
579	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.30.44.00.00	509
568	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.63.01.00	0
568	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.63.01.00	509
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
581	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.63.01.00	509
581	13.01	15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
585	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.63.01.00	509
585	13.01	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.99.99.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.63.01.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	0
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.44.00.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	504
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.44.00.00	504
606	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.16.00.00	511
606	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.44.00.00	511
609	14.01	15.452 0036 2065	3.3.90.39.63.01.00	0
609	14.01	15.452 0036 2065	3.3.90.39.99.99.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será em locais situados no Município de Marmeleiro/PR, conforme indicado na respectiva Ordem de Compra. Nos itens que incluam instalação, montagem ou aplicação, a execução ocorrerá no local indicado pelo Departamento solicitante.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA e, quando aplicável, da disponibilização da arte/layout pelo Departamento solicitante.

8.4. Quando houver necessidade de aprovação prévia de prova digital, layout ou modelo, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação do Departamento solicitante, devendo a CONTRATADA realizar os procedimentos necessários dentro do prazo total estabelecido para execução.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem vícios, defeitos de confecção, impressão, acabamento, montagem, aplicação ou instalação, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto.

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. As entregas serão realizadas independentemente do quantitativo solicitado, observadas as unidades de fornecimento de cada item, não sendo admitida a exigência de quantidade ou valor mínimo por Ordem de Compra.

8.11. Todos os custos relacionados à execução, incluindo embalagem, frete, transporte, carga e descarga, deslocamento, montagem, aplicação, instalação, equipamentos e mão de obra, quando aplicáveis, deverão estar incluídos nos preços registrados, sem qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

8.12. Nos itens que incluam instalação, montagem ou aplicação, a CONTRATADA deverá realizar previamente, quando necessário, a conferência das medidas e das condições do local, fornecendo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução.

8.13. Os materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações, artes/layouts aprovados ou demais condições estabelecidas deverão ser corrigidas, substituídas ou refeitas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.14.2. Provisoriamente, quando da entrega/execução do objeto, mediante recebimento para posterior análise da conformidade e qualidade, com base nos requisitos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e, quando aplicável, na arte/layout aprovado. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

8.14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **8.14.4.** CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante.
Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. A verificação compreenderá, conforme aplicável, a quantidade, dimensões, material empregado, qualidade da impressão, fidelidade à arte/layout aprovado, acabamento, montagem, aplicação e instalação. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

8.14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.14.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA deverá realizar a correção, substituição ou refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar as providências necessárias, às suas expensas, inclusive quanto à retirada, transporte, nova confecção e reinstalação, quando aplicáveis.

8.14.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir ou corrigir, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.14.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não será aceito objeto em desacordo com as especificações, características, materiais, dimensões, artes/layouts ou demais condições estabelecidas para cada item.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, as artes, layouts, textos, logotipos, dimensões, modelos e demais informações necessárias à adequada confecção dos materiais.

9.14. Analisar e aprovar, quando exigida, a prova digital, layout ou modelo encaminhado pela CONTRATADA, comunicando eventuais ajustes antes da autorização para produção definitiva.

9.15. Disponibilizar, quando necessária a instalação, acesso aos locais de execução e fornecer as informações indispensáveis para que a CONTRATADA possa realizar previamente a conferência de medidas e das condições existentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.22. Verificar previamente os arquivos, artes, layouts, textos, dimensões e demais informações encaminhadas pelo Departamento solicitante, comunicando imediatamente eventual incompatibilidade, baixa resolução, divergência ou outra condição que possa comprometer a adequada execução do objeto.

10.23. Quando solicitado, encaminhar prova digital, layout ou modelo para conferência e aprovação do Departamento solicitante antes do início da produção definitiva, ficando vedada qualquer alteração posterior sem prévia autorização.

10.24. Executar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, artes, layouts e demais características aprovadas pela Administração, garantindo fidelidade de impressão, legibilidade, acabamento e qualidade compatíveis com a finalidade de cada item.

10.25. Não substituir, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, materiais, gramaturas, espessuras, substratos, acabamentos, métodos de impressão ou quaisquer outras características previstas nas especificações.

10.26. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao cumprimento das Ordens de Compra, incluindo materiais, impressão, acabamento, embalagem, frete, transporte, carga e descarga, deslocamento, montagem, aplicação, instalação, equipamentos e mão de obra, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

10.27. Atender às Ordens de Compra independentemente do quantitativo solicitado, observadas as unidades de fornecimento previstas para cada item, não podendo ser exigido quantitativo ou valor mínimo para entrega.

10.28. Responsabilizar-se integralmente pela logística necessária ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para execução do objeto, não sendo admitidas justificativas relacionadas a dificuldades de transporte, deslocamento ou logística que fossem previsíveis no momento da apresentação da proposta. Nos itens que incluam instalação, montagem ou aplicação, fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução, observando as condições do local e adotando as medidas necessárias à segurança de pessoas e bens.

10.29. Realizar, quando necessário à adequada execução, a conferência prévia das medidas e das condições existentes no local de instalação, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes de levantamentos realizados por sua equipe.

10.30. Entregar os materiais livres de falhas de impressão, manchas, rasuras, cortes irregulares, bolhas, descolamentos, deformações, divergências de medidas, defeitos de acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua aparência, resistência, legibilidade ou utilização.

10.31. Refazer, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, os materiais confeccionados em desacordo com as especificações, artes ou layouts aprovados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo quando, em razão da complexidade do item, outro prazo for expressamente autorizado pelo Departamento solicitante, inclusive assumindo as despesas de retirada, transporte, nova confecção e reinstalação, quando aplicáveis.

10.32. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, telefone e endereço eletrônico atualizados, bem como responsável apto a receber Ordens de Compra, artes, solicitações de ajustes, notificações e demais comunicações relacionadas à execução.

10.33. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos, aparas, embalagens e demais materiais decorrentes dos processos de confecção, montagem ou instalação executados sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável.

10.34. Após a execução de serviços de instalação ou aplicação, deixar o local limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos e materiais remanescentes decorrentes dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Sidnei Ghizzi, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad446c8bfc56f1

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 09:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pad46c8bfc56f1

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR